



**Informação nº 0089/2025**

**Projeto de Lei Complementar nº 0018/2025**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza**

**Ementa:** Reestrutura a Unidade de Saúde do Servidor, transformando-a em Coordenadoria, e cria o Espaço Evoluir, com o objetivo de prestar atendimento voltado para o desenvolvimento de crianças e adolescente com Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Departamento de Consultoria Técnica, nos termos do art. 153, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no exercício da competência expressa no art. 2º, I, do Ato da Mesa Diretora Nº 009/2020, informa:

### **1. Matérias similares**

Em pesquisa realizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) não foram encontradas proposições correlatas em tramitação.

### **2. Competência**

Quanto à competência, a proposição em análise cria a Coordenadoria de Saúde do Servidor e o Espaço Evoluir no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza. Tal matéria apresenta interesse local, o que atrai a competência legislativa municipal, de acordo com o art. 8, I, da Lei Orgânica do Município.

### **3. Iniciativa**

A proposição se enquadra em hipótese de iniciativa legislativa privativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, de acordo com o inciso II, do art. 27 da Lei Orgânica do Município que diz ser de iniciativa privativa da Mesa Diretora as proposições que disponham sobre: “II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções e fixação da remuneração”.

### **4. Técnica Legislativa**

O projeto em análise foi elaborado de forma a respeitar as regras de técnica legislativa previstas no art. 137 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº





95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

É o que compete a esta Consultoria informar.

Fortaleza, 20 de março de 2025.

**Francisco Helder Farias Neto**  
Consultor Legislativo - Matrícula 629-A

De acordo.

**Isac Salomão Magalhães Pinto Holanda**  
Coordenador-Geral Legislativo  
Consultor Legislativo - Matrícula 623-A